



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada
PROJETO DE LEI Nº 019, 26 DE SETEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, coloca em apreciação ao Poder Legislativo Municipal Oo seguinte projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PEDRA LAVRADA, para o exercício econômico-financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 64.755.000,00(Sessenta e Quatro Milhões, Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		59.795.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.185.400,00	
Contribuições	2.385.000,00	
Receita Patrimonial	520.000,00	
Transferências Correntes	51.768.000,00	
Outras Receitas Correntes	937.000,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA		5.396.000,00
Contribuições	5.396.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		3.894.000,00
Transferências de Capital	3.894.000,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA		(4.330.400,00)
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(4.330.400,00)	
TOTAL		64.755.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

<u>DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>		
DESPESAS CORRENTES		57.530.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.195.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.335.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		6.883.000,00
INVESTIMENTOS	6.342.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	541.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		342.000,00
TOTAL		64.755.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

01	Legislativa	1.900.000,00	
04	Administração	5.133.000,00	
08	Assistência Social	1.450.000,00	
10	Saúde	11.000,00	
12	Educação	22.056.000,00	
13	Cultura	949.000,00	
15	Urbanismo	3.530.000,00	
16	Habitação	100.000,00	
17	Saneamento	115.000,00	
18	Gestão Ambiental	589.000,00	
20	Agricultura	1.965.000,00	
23	Comércio e Serviços	163.000,00	
25	Energia	395.000,00	
26	Transporte	528.000,00	
27	Desporto e Lazer	175.000,00	
28	Encargos Especiais	1.041.000,00	
99	Outros	342.000,00	
TOTAL			40.442.000,00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
08	Assistência Social	738.000,00	
09	Previdência Social	7.225.000,00	
10	Saúde	15.710.000,00	
12	Educação	640.000,00	
TOTAL			24.313.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA			64.755.000,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

PODER LEGISLATIVO			1.900.000,00
1.01.00	CAMARA DE VEREADORES	1.900.000,00	
PODER EXECUTIVO			54.964.000,00
GABINETE DO PREFEITO			
2.01.00		774.000,00	
2.02.00	SEC ADMINISTRAÇÃO	1.395.000,00	
2.03.00	SEC FINANÇAS	3.348.000,00	
2.04.00	SEC PLANEJAMENTO E COORD GERAL	207.000,00	
2.05.00	FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAÚDE	15.721.000,00	
2.06.00	SEC EDUCAÇÃO	22.696.000,00	
2.07.00	SEC INFRAESTRUTURA	4.588.000,00	
2.08.00	SEC AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	2.534.000,00	
2.09.00	FUNDO MUN ASIS. SOICAL	1.675.000,00	
2.09.10	SEC A. SOCIAL, TRAB, CIDAD E HABITAÇÃO	613.000,00	
2.10.00	SEC CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.287.000,00	
2.11.00	SEC ARTICULAÇÃO POLITICA	76.000,00	
2.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

7.891.000,00

3.01.00 INSTITUTO PREV SERV PUBL PEDRA LAVRADA

7.891.000,00

TOTAL

64.755.000,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2025

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Pedra Lavrada – PB, gabinete do Prefeito em 26 de setembro de 2024.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito